

## PARECER Nº 037/2006

### **Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 071/06**

*"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Segurança Pública, objetivando a cooperação dos partícipes na capacitação adequada da Guarda Municipal de Paraguaçu Paulista".*

De conformidade com o §6º, do art. 230, do Regimento Interno, a Presidência da Casa nomeou-me Relator Especial, para exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 071/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que objetiva a celebração de convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Segurança Pública, objetivando a cooperação dos partícipes na capacitação adequada da Guarda Municipal de Paraguaçu Paulista, para que esteja apta a enfrentar e propor atividades de prevenção da violência e criminalidade, visando à inclusão social e redução da vulnerabilidade criminal de crianças e adolescentes e a comunidade.

Para a execução das atividades previstas no referido convenio serão destinados recursos da ordem de R\$311.538,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, sendo R\$226.359,00 (duzentos e vinte e seis mil reais e trezentos e cinqüenta e nove reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2.006; e R\$ 85.179,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais), relativos à contrapartida financeira, por conta do município.

O presente acordo é de vital importância para o nosso município, pois possibilitará a elaboração do Plano Municipal de Segurança Urbana, da estruturação e equipamento da Guarda Municipal, como também o aperfeiçoamento e capacitação dos guardas municipais e do desenvolvimento de ações comunitárias junto aos bairros com maior incidência de casos de violência em nossa cidade.

Desta forma, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei nº 071/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso **Parecer Favorável**, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 16 de novembro de 2006.

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Vereadora - Relator Especial